

PROJETO DE LEI N.º 010, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, na forma que especifica.

Art. 2º O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, no importe total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), suplementando-se as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	1 - Município de Cláudio
Órgão	6 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Unidade	2 - Div. de Obras Públicas Serviços Urbanos e Rurais
Função	4 - Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	1 - Administração Geral
Ação	3.019 - Aquis. Const. Reforma e Ampl. de Prédios Públicos
Natureza da despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 35.000,00
Fonte/Destinação dos recursos	1500

Entidade	1 - Município de Cláudio
Órgão	6 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Unidade	2 - Div. de Obras Públicas Serviços Urbanos e Rurais
Função	4 - Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	1 - Administração Geral
Ação	3.019 - Aquis. Const. Reforma e Ampl. de Prédios Públicos
Natureza da despesa	449051 - Obras e Instalações
Valor	R\$ 80.000,00
Fonte/Destinação dos recursos	1500

Entidade	1 - Município de Cláudio
Órgão	6 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Unidade	2 - Div. de Obras Públicas Serviços Urbanos e Rurais
Função	4 - Administração
Subfunção	122 - Administração Geral

Programa	1 - Administração Geral
Ação	3.057 - Aquis. Veículos, Móveis e Equipamentos Permanentes
Natureza da despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 35.000,00
Fonte/Destinação dos recursos	1500

Art. 3º Como fonte de recursos orçamentários necessários à abertura dos créditos suplementares reportados no art. 2º, anular-se-ão, com base no disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17.03.1964, parte das dotações abaixo, no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

Entidade	2 – Câmara Municipal de Cláudio
Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade	01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	31 – Ação Legislativa
Programa	32 – Corpo Legislativo
Ação	1001 – Construção, Ampliação, Conservação Prédio da Câmara
Natureza da despesa	44905100000000 Obras e Instalações
Valor	R\$ 150.000,00
Fonte/Destinação dos recursos	1500

Art. 4º Fica autorizada a adequação nas peças orçamentárias – Lei Municipal n.º 1.729, de 28 de dezembro de 2021 (PPA 2022/2025); Lei Municipal n.º 1.745, de 25 de julho de 2022 (LDO, exercício 2023) e Lei Municipal n.º 1.801, de 02 de janeiro de 2023 (LOA, exercício 2023), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposições contidas nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 06 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS

Prefeito do Município

Cláudio, 06 de abril de 2023.

Mensagem nº. 009/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº.010/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, e dá outras providências”*.

Conforme Ofício nº 63/2023/CMC, esta colenda Casa Legislativa indicou a anulação de dotação orçamentária do Poder Legislativo, a fim de suplementar dotação do Poder Executivo, visando cobrir despesas com a realização de obras da Delegacia de Polícia, salientando que os recursos financeiros foram repassados ao executivo no exercício de 2022.

Desse modo, considerando a necessidade de imprimir celeridade à execução deste projeto de relevante interesse público, submetemos o presente Projeto de Lei para deliberação dos Senhores Vereadores.

Qualquer dúvida suscitada poderá ser respondida pelo Gabinete do Prefeito, que desde já se coloca à disposição dos Nobres Edis.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

**Excelentíssimo Senhor
KEDO TOLENTINO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Cláudio
CLÁUDIO-MG**